



# Universidade: presente!

UFRGS  
PROPESQ



21.25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

## XXXI SIC

## SUSPENSÃO DE LIMINAR

ALUNO: DIEGO CARNEIRO ANDERSON

ORIENTADOR: PROF. DR. SÉRGIO LUÍS WETZEL DE MATTOS

Grupo de Pesquisa – CNPq: Fundamentos do Processo Civil



### INTRODUÇÃO

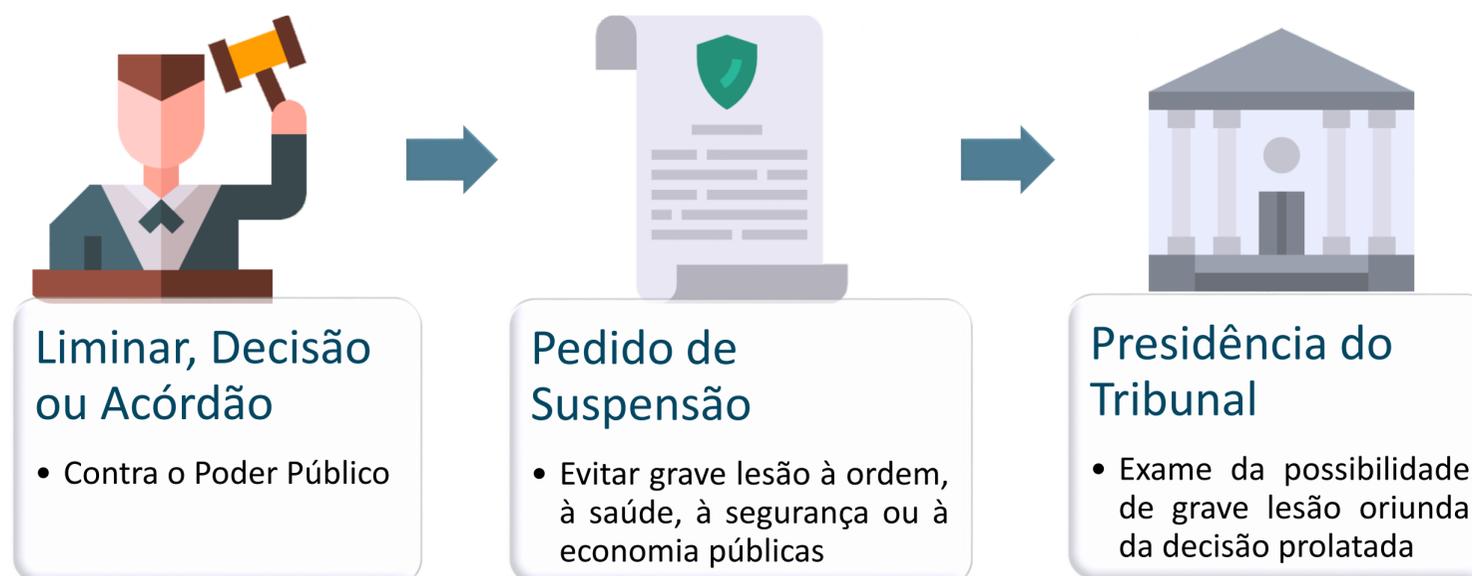
A Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, prevendo, em seu art. 4º, o **pedido de suspensão de liminar ou segurança**. Tal dispositivo atribui ao presidente do tribunal competência para suspender a execução de liminar em ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes em caso de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade, bem como para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, mediante requerimento da pessoa jurídica de direito público interessada ou do Ministério Público.

### METODOLOGIA

Neste trabalho, foram utilizados os métodos dedutivo e indutivo, norteados pela coleta de jurisprudência paradigmática.

### OBJETIVO

Pretende-se caracterizar o pedido de suspensão de liminar ou segurança por meio de sua conceituação, bem como da identificação de seu fundamento legal, sua natureza jurídica, suas hipóteses de cabimento, seus pressupostos legais, seu procedimento e seu julgamento. A caracterização de tal pedido pressupõe, ainda, o exame da legitimidade para deduzi-lo, a competência para apreciá-lo e a recorribilidade da decisão a seu respeito.



### CONCLUSÃO

Trata-se de medida de contracautela às ações movidas contra o Poder Público, cujo exercício depende da constatação da presença de risco de grave lesão à ordem, segurança, economia e saúde públicas. Atribui-se ao Presidente do Tribunal a competência para suspender a eficácia da liminar proferida, podendo, em caso de deferimento, sua decisão ser desafiada por Agravo Regimental ao órgão colegiado competente.

### BIBLIOGRAFIA

BUENO, Cassio Scarpinella. **O poder público em juízo**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Suspensão de segurança**: sustação da eficácia de decisão judicial proferida contra o poder público. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **A Fazenda Pública em juízo**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.